



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

**REGULAMENTO PARA O PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE
REPRESENTANTE DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO NO
CONSELHO DIRETOR – CODIR**

Art. 1º O presente Regulamento tem como objetivo estabelecer as normas para o processo eleitoral para o preenchimento de 1 (uma) vaga de representante dos Técnico-Administrativos em Educação, titular e suplente, no Conselho Diretor, mediante sistema eletrônico de votação.

DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 2º As inscrições dos candidatos a representante dos Técnico-Administrativos em Educação (titulares e respectivos suplentes) serão realizadas conforme calendário (Art. 5º):

§1º Período de inscrições: 04 e 05/03/2026.

§2º As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos (titulares e respectivos suplentes) através do preenchimento de formulário próprio (ANEXO I), disponível na aba “Eleições CODIR TAE 2026” da página do Conselho Diretor no Portal CEFET/RJ. O formulário preenchido e assinado eletronicamente deverá ser enviado para o endereço eletrônico eleicao.codir@cefet-rj.br.

Art. 3º Poderá se candidatar à vaga de representante dos Técnico-Administrativos em Educação no Conselho Diretor, de acordo com o §5º da Art.2º do Regulamento do Conselho Diretor, o servidor Técnico-Administrativos em Educação com nível superior independente do Nível de Classificação em que se ache enquadrado no Plano de Carreira e Cargos instituído pela Lei nº 11.091/2005 (PCCTAE), e que esteja em efetivo exercício há, no mínimo, 3 (três) anos na instituição.

DOS ELEITORES

Art. 4º Para a escolha do representante titular e suplente estarão habilitados a votar, os servidores Técnico-Administrativos em Educação pertencentes ao Quadro Permanente, lotados em todas as unidades do CEFET/RJ.

§1º Cada servidor Técnico-Administrativo em Educação votará em um nome para representante dos Técnico-Administrativos em Educação no Conselho Diretor.

§2º O voto para representante dos Técnico-Administrativos em Educação será automaticamente computado para o respectivo suplente.

§3º Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por correspondência ou procuração.

DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 5º Para realização de todo o processo de eleitoral, ficam estabelecidas as seguintes datas, além das já dispostas no §1º do Art. 2º.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

Etapa	Data/periodo
Inscrições das chapas	04 e 05/03/2026
Homologação das chapas	06/03/2026
Divulgação das chapas inscritas	06/03/2026 após 18h
Campanha eleitoral	09/03/2026 a 18/03/2026
Votação	19/03 das 10h até 20/03/2026 as 17h
Divulgação do resultado da apuração	20/03/2026 após 18h
Interposição de recurso	23/03/2026 até 17h
Julgamento dos recursos	24/03/2026
Divulgação do resultado das eleições	25/03/2026

Art. 6º A comissão eleitoral fará a homologação e divulgação das chapas conforme calendário do Art. 5º, no Portal do Cefet/RJ – www.cefet-rj.br

Art. 7º A campanha eleitoral dos candidatos através de ferramentas de comunicação eletrônica sob a tutela do candidato, como e-mail pessoal, redes sociais e aplicativos de mensagem, só poderá ser realizada até a véspera do primeiro dia de votação

§1º As candidaturas poderão ser divulgadas através do envio de mensagens eletrônicas para e-mail institucional dos servidores.

§2º Não poderão ser usados, direta ou indiretamente, recursos financeiros, materiais de consumo ou patrimoniais e a estrutura funcional do CEFET/RJ ou quaisquer ferramentas oficiais de comunicação institucional para promoção da candidatura, exceto a utilização do e-mail institucional, conforme previsto no §1º do Art. 7º, para fins destino de divulgação de campanha, vedado o seu uso como plataforma de envio de qualquer material relacionado à campanha.

Art. 8º A votação será realizada na modalidade online, no link <https://eleicoes.cefet-rj.br>, conforme inciso IV do Art. 5º, das 10h do primeiro dia de votação até as 17h do último dia.

Art. 9º A apuração dos votos, conforme inciso V do Art. 5º, ocorrerá mediante o fechamento do sistema eletrônico de votação.

Art. 10 A divulgação do resultado da apuração, conforme calendário do Art. 5º, será realizada no dia 20/03/2026 após as 18h, no Portal do Cefet/RJ - www.cefet-rj.br.

Art. 11 A interposição de recurso, conforme calendário do Art. 5º, deverá ser realizada no dia 23/03/2026 até as 17hs.

§1º A formalização da interposição de recursos ao resultado deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral, responsável por examinar os recursos e emitir decisão, através do endereço eletrônico: eleicao.codir@cefet-rj.br.

Art. 12 A divulgação do resultado das eleições, conforme calendário do Art. 5º, será realizada no Portal do Cefet/RJ - www.cefet-rj.br.

Art. 13 Caberá ao Conselho Diretor a homologação do resultado da eleição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Diretor.

Art. 15 Estas normas entrarão em vigor na data de sua assinatura pelo Diretor-Geral do Cefet/RJ.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

ANEXO I

FORMULÁRIO/REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Inscrição de candidatura para representação (titular e suplente) dos Técnico-Administrativos em Educação (TAE) no Conselho Diretor.

Titular

Nome:

e-mail:

SIAPE:

Suplente

Nome:

e-mail:

SIAPE:

Declaro que li o regulamento da eleição para representação dos Técnico-Administrativos em Educação (titular e respectivo suplemento) no Conselho Diretor, Resolução CODIR/CEFET-RJ Nº 02/2022, e que essa candidatura está de acordo com Art. 3º do Regulamento.

(assinatura titular)

(assinatura suplente)

Documento Digitalizado Público

Proposta de Regulamento para Eleição de Representante TAE no CODIR

Assunto: Proposta de Regulamento para Eleição de Representante TAE no CODIR

Assinado por: Manuel Lourenco

Tipo do Documento: Regulamento

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Manuel Joaquim de Castro Lourenco, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 18/11/2025 15:03:59.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/11/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-ri.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 213162

Código de Autenticação: 0dbc047a4c

